

**LEI Nº 599 DE 30 DE ABRIL DE 1999.**

**Introduz alterações na Lei Municipal nº 596, de 7 de abril de 1999.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 10 da Lei nº 596, de 7 de abril de 1999, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 10 – Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer incumbida de apresentar em 90 (noventa) dias, ao Comitê Assessor Gestão de que trata o Decreto nº 2.609/98, plano de trabalho contendo todas as características previstas na Resolução nº 18/98 com as alterações introduzidas pela Resolução nº 6/99 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 30 de abril de 1999.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
**Carlos Alberto Vieira Mendes**  
**Sebastião Célio Ferreira**

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 30 de abril de 1999.

**Sebastião Célio Ferreira**